



CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

RUA SABARÁ, Nº 80 , CENTRO-POCRANE MG–

TEL: 33-3316-1310 –CEP: 36.960-000-

- ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SIMPLIFICADO Nº 02/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE – MG

CONTRATADA: DUTEC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

**1.1. DO OBJETO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS
PTZ E TRANSMISSÃO AO VIVO E INSTALAÇÃO DE
TV 55 POLEGADAS NA CAMARA DE Pocrane – MG;**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos para instalação, configuração e implantação do sistema audiovisual de transmissão das sessões legislativas, compreendendo a instalação e fixação de 02 suportes e 02 câmeras PTZ, incluindo perfuração e fixação em superfície revestida, posicionamento, nivelamento e ajustes de enquadramento; passagem, organização, conectorização, identificação, testes e acabamento do cabeamento de rede CAT6 através da estrutura da divisória, parede e espaço sobre o forro, com condução até a estação de operação, sendo os trechos aparentes devidamente acomodados e protegidos por canaletas, evitando a exposição dos cabos e proporcionando acabamento adequado à instalação; montagem e interligação do switch PoE, computador e controladora PTZ; instalação e configuração da interface de rede; configuração de endereçamento IP e comunicação dos equipamentos; configuração das câmeras PTZ, protocolo NDI e controladora; configuração dos comandos de movimentação, zoom e foco; programação de posições e presets de enquadramento; instalação e configuração do software de produção e transmissão; criação das cenas básicas de operação; integração dos sinais	01	UNIDADE	2.980,00	2.980,00



CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

RUA SABARÁ, Nº 80 , CENTRO-POCRANE MG–

TEL: 33-3316-1310 –CEP: 36.960-000-

- ESTADO DE MINAS GERAIS

de áudio e vídeo; configuração da plataforma de transmissão; realização de testes operacionais e transmissão de teste; ajustes finais e orientação básica para utilização do sistema; instalação e fixação de 01 suporte de parede e instalação, nivelamento e ajuste de 01 TV de 55 polegadas.				
---	--	--	--	--

1.1 O Objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, sendo caracterizados como comuns por sua natureza e materialidade, de necessária utilização pela Câmara de Pocrane - MG.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A contratação visa assegurar a modernização e o pleno funcionamento dos recursos tecnológicos e de comunicação no âmbito do Poder Legislativo, sendo imprescindível para a implantação do sistema audiovisual voltado à transmissão oficial das sessões legislativas.

2.2. A prestação dos serviços técnicos especializados que compreende a instalação de suportes, câmeras PTZ, TV de 55 polegadas, infraestrutura de cabeamento estruturado, configuração de rede, equipamentos de controle e softwares de produção e transmissão representa atividade essencial para garantir a transparência, a publicidade dos atos oficiais e a ampla divulgação das atividades parlamentares à sociedade.

2.3. A ausência ou a indisponibilidade de uma estrutura audiovisual adequada e integrada compromete diretamente a comunicação institucional com a comunidade, impossibilitando a transmissão regular das sessões, a guarda de registros oficiais e o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e da informação.

2.4. A presente demanda atende ao planejamento estratégico de ações e à melhoria contínua da infraestrutura tecnológica voltada ao atendimento das finalidades institucionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

RUA SABARÁ, Nº 80, CENTRO-POCRANE MG–

TEL: 33-3316-1310 –CEP: 36.960-000–

- ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Foi identificada como melhor solução a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de instalação, configuração e implantação do sistema audiovisual de transmissão das sessões legislativas, abrangendo o fornecimento de mão de obra técnica e a integração completa de todos os componentes de hardware e software necessários.

3.2. A solução contempla todas as etapas indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema, desde a fixação física dos equipamentos (câmeras PTZ, suportes e TV de 55 polegadas), passando pela infraestrutura de rede e cabeamento estruturado (com caminhos protegidos por canaletas e interligação via switch PoE e controladora), até as configurações lógicas de endereçamento IP, protocolos NDM/NDI, comandos de foco e zoom, predefinições de enquadramento, integração de áudio e vídeo e testes operacionais finais.

3.3. A especificação detalhada dos serviços e dos itens que compõem a solução encontra-se descrita no item 1.1 deste Termo de Contratação Direta.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução assegura a entrega do sistema em total condição de uso, acompanhado de orientação básica para a equipe de operação. A durabilidade e a sustentabilidade da solução ao longo de seu ciclo de vida ficam garantidas pela qualidade dos materiais e padrões de instalação empregados, bem como pela robustez dos equipamentos utilizados nas transmissões oficiais.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A prestação dos serviços técnicos e a instalação dos equipamentos deverão atender estritamente às Normas Técnicas da ABNT, às normas de segurança do trabalho (como NR-10 e NR-35, quando aplicáveis), às especificações dos fabricantes e aos padrões técnicos exigidos pelo órgão legislativo.

4.2. Todos os equipamentos (câmeras PTZ, suportes, TV de 55 polegadas, switch PoE, computadores, controladoras e cabeamentos) deverão ser novos, de



CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

RUA SABARÁ, Nº 80 , CENTRO-POCRANE MG–

TEL: 33-3316-1310 –CEP: 36.960-000–

- ESTADO DE MINAS GERAIS

primeiro uso, de primeira linha e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com total segurança, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a reparação de eventuais danos decorrentes do transporte ou da execução dos serviços.

4.3. O prazo de garantia contratual dos equipamentos e da execução dos serviços, complementar à garantia legal, observará o prazo de garantia do fabricante e a responsabilidade técnica pela instalação, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.4. O prazo para a execução completa dos serviços de instalação, configuração, testes operacionais e entrega do sistema audiovisual será de 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento/Serviço (NAF) ou documento equivalente, que poderá substituir o instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Todos os equipamentos e componentes fornecidos deverão conter manuais, especificações técnicas e identificações claras em Língua Portuguesa, garantindo a perfeita compreensão, operação e manutenção futura do sistema implantado.

4.8. O gestor/fiscal de contrato do **CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE**, não aceitará nem receberá a mercadoria com atraso, imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado ou outro definido pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

4.9. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata caso necessário

5.1. Tendo em vista que haverá pagamento somente após o cumprimento do



CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

RUA SABARÁ, Nº 80 , CENTRO-POCRANE MG–

TEL: 33-3316-1310 –CEP: 36.960-000–

- ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto, com a entrega dos materiais, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Considerando que o objeto a ser licitado é amplamente utilizado no dia a dia desta autarquia nas rotinas de trabalho dos servidores, a aquisição do material/produto/equipamento, permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho. A ausência do material poderá prejudicar o atendimento dos funcionários, ocasionando prejuízos no bom funcionamento desta autarquia.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. *Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*

2.2. *A solução consiste no fornecimento **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS PTZ E TRANSMISSÃO AO VIVO E INSTALAÇÃO DE TV 55 POLEGADAS NA CAMARA DE Pocrane – MG;***

4. JUSTIFICATIVA DO ENQUADRAMENTO

4.1. *A presente justificativa visa demonstrar a necessidade da dispensa do procedimento licitatório para a contratação de serviços técnicos especializados de pronto pagamento, com base no art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c o Decreto Municipal nº 20/2023, pelos seguintes fundamentos:*

- a) ***Valor reduzido da contratação:** O valor total da contratação encontra-se abaixo dos limites estabelecidos pela legislação de regência para dispensa de licitação, o que viabiliza a adoção de um procedimento mais célere, simplificado e econômico para a administração;*
- b) ***Urgência e necessidade imediata:** A natureza desta contratação voltada à implantação de infraestrutura tecnológica e audiovisual exige prontidão no atendimento para viabilizar as transmissões oficiais das sessões, o que torna inviável o aguardo dos prazos e trâmites de uma licitação regular;*
- c) ***Atraso ou ineficiência em processo licitatório convencional:** Devido à*



CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

RUA SABARÁ, Nº 80, CENTRO-POCRANE MG-

TEL: 33-3316-1310 –CEP: 36.960-000-

- ESTADO DE MINAS GERAIS

especificidade técnica e ao escopo pontual dos serviços de instalação, configuração de redes, câmeras e softwares, um processo licitatório formal demandaria um lapso temporal excessivo, o que causaria prejuízo direto à transparência institucional, à publicidade dos atos legislativos e ao atendimento do interesse público;

d) Impossibilidade de planejamento antecipado: *A demanda surge da necessidade de modernização tecnológica e adequação dos meios de comunicação institucional, somando-se às exigências operacionais recentes do órgão, o que torna a contratação imediata a via adequada para suprir a carência de estrutura técnica especializada de forma tempestiva e eficiente.*

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

5.1. A seleção do fornecedor seguiu o único disponível com o material para pronta entrega de forma com o menor preço.

5.2. Sempre que possível, priorizamos a contratação de empresas enquadradas nas diretrizes contidas nº 123/2006.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA.

6.1. A forma de entrega será o constado no empenho enviado, devendo a CONTRATADA fornecer os serviços na melhor forma de direito;

6.1. Os serviços serão fornecidos mediante ao envio da Ordem de fornecimento de Compras, as quais constarão todas as informações necessárias para plena, eficiente, e satisfatória execução.

7. DO PREÇO CONTRATADO:

7.1. O valor global pela realização deste serviço será de R\$: 2.980,00 (Dois mil e novecentos e oitenta reais);

8. DA REGRA CONTRATUAL.

8.1. Conforme pacificado pela legislação, o instrumento do contrato será substituído por outros documentos hábeis, tal e Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro documento equivalente na forma do Inciso I do art.05 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

RUA SABARÁ, Nº 80 , CENTRO-POCRANE MG–

TEL: 33-3316-1310 –CEP: 36.960-000-

- ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

9.1. Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraladas, estão consignados na seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 Outros Serviços
Terceiros - Pessoa Juridica Ficha 12

10. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

10.1. Pactua-se a existencia de recursos financeiros suficientes para cobrir as despesas ora contraidas, conforme determina a legislação vigente pertinente.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

11.1. Inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/21.

Nas palavras do eminente jurista Marçal Justen Filho (2004, p. 236);

“A Pequena relevancia economica de contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A Distinção legislativa entre se filia não só a dimensão econômica do Contrato. A Lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais as peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

11.2. Assim, considerando a possibilidade da Prestação de serviços em razão da irrelevancia do valor bem como a harmonia do objeto com o preconizado pelo inciso II do art. 75 Lei Federal nº 14.133/21, é possível a contratação por meio de Dispensa de licitação na forma direta.

11.3. Ainda corroborando com a legislação contida na Lei Federal n. 14.133/21, aplica-se o disposto no artigo 6º do Decreto nº 20/2023;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. Não Será permitida a subcontratação do objeto.

12.2. Qualquer pedido de subcontratação será vedada, salvo motivo



CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

RUA SABARÁ, Nº 80 , CENTRO-POCRANE MG-

TEL: 33-3316-1310 –CEP: 36.960-000-

- ESTADO DE MINAS GERAIS

justo e robustamente motivado.

13. DA FISCALIZAÇÃO.

13.1. A fiscalização do objeto compete ao responsável que na qualidade de fiscal (técnico será responsável por aferir as condições e compromissos relacionados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste termo.

14. DO RESPONSÁVEL.

14.1. Presentes os pressupostos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, resolve considerar DISPENSADA a Licitação para a contratação dos serviços que constituam o objeto do presente termo.

Pocrane – MG, 22 de setembro de 2026.


Márcia Vargas de Faria
Presidente